

RESOLUÇÃO - SESC N.º 175/2017

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa/2017 da Administração Regional no Estado do Amazonas, até o limite de 25% nas verbas indicadas.

O Conselho Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Amazonas, no uso de suas atribuições regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar as dotações previstas no Orçamento Inicial, visando a inclusão de novas ações e ao mesmo tempo garantir a continuidade da programação do Departamento Regional;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "f" do Art.25 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº 61.836 de 05.12.67.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Suplementares adiante discriminados no valor de **RS 390.410,00** (trezentos e noventa mil, quatrocentos e dez reais), conforme especificações constantes das "Alterações do Orçamento-Programa", que constituem parte integrante desta Resolução:

I - AUMENTO DAS DESPESAS	R\$1
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.020
3.0.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	42.990
4.0.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES	168.400
TOTAL DO AUMENTO DAS DESPESAS	390.410
TOTAL GERAL	<u>390.410</u>

Art. 2º - Os créditos suplementares abertos serão cobertos pelos seguintes recursos:





SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Conselho Regional no Estado do Amazonas

II – REDUÇÃO DE DESPESAS	R\$ 1
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	122.400
3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VÁRIAVEIS – PESSOAL CIVIL	78.800
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	117.110
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	72.100
TOTAL DAS REDUÇÕES DE DESPESAS	390.410
TOTAL GERAL	<u>390.410</u>

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, observando-se o disposto nas Normas Financeiras do CODECO.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de julho de 2017.

José Roberto Tadros
Presidente do CR/SESC-AM